



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 2.823, DE 20 DE AGOSTO DE 1996.

ACRESCENTA A ALÍNEA "o" AO ARTIGO  
3º, INCISO IV, DA LEI nº 2.794,  
DE 28/05/96. (CONSELHO MUNICIPAL  
DE SAÚDE)

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município: FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É acrescentado ao artigo 3º, Inciso IV, da Lei nº 2.794, de 28/05/96, a alínea "o", com a seguinte redação:

"o) Associação dos Diabéticos de Erechim".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 20 DE AGOSTO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO  
Sec. Mun. de Administração